

SEGURO GARANTIA ARBITRAL

**Conflitos resolvidos
em menos tempo sem
danos ao capital de empresas**

Essa novidade você só encontra aqui.

O Brasil ocupa o **6º lugar** em número de arbitragens em diversos critérios, ficando atrás apenas do Estados Unidos, Alemanha, Itália, Espanha e França. Na América Latina é o 1º país da lista.

A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem – CIESP/FIESP apurou que, em 2019 existiam 100 casos tramitando em processos arbitrais. Após a alteração parcial da Lei de Arbitragem e como a inflexibilidade do processo judicial, houve aumento da procura pela resolução de conflitos por intermédio da arbitragem. A Arbitragem tem sido tendência nos setores de Construção e Infraestrutura, Imobiliário, Transporte e Logística, Saneamento e Tratamento de Resíduos, Energia, Telecomunicações e Educação.

**Em 2019 os valores
de litígios superaram a
casa dos R\$33 bilhões.**

SOBRE O SEGURO GARANTIA ARBITRAL

A Fator Seguradora sai na frente e apresenta ao mercado o Seguro Garantia Arbitral – um Seguro inédito no mercado brasileiro desenvolvido para atender ao grande volume de demandas das principais Câmaras de Arbitragem existentes no Brasil.

A arbitragem é um meio alternativo de resolução de conflitos paralela à jurisdição estatal, no qual as partes deixam de lado o formalismo exagerado do processo judicial e confiam ao árbitro litígios que tratem sobre direito patrimonial disponível.

COMO FUNCIONA?

O Seguro Garantia Arbitral possibilita que empresas apresentem uma Apólice de Seguro em vez de um bem patrimonial, depósito caução, fiança bancária ou garantia financeira como contracautela para concessão de liminar. Exemplo:

A

Disputa entre tomador de uma obra e um construtor sobre rescisão do contrato por inadimplemento.

B

O tomador/dono da obra pode requerer, liminarmente, a rescisão do contrato e substituição imediata do construtor, sob alegação de inadimplemento absoluto.

C

Para tanto, apresenta o seguro arbitragem para fazer frente a prejuízos que o construtor possa experimentar caso a liminar seja revogada ou não confirmada em sentença

QUANDO E COMO USAR O SEGURO GARANTIA ARBITRAL



Contrato que garante o pagamento de valores de responsabilidade do Tomador nos procedimentos arbitrais



Cobertura limitada ao valor máximo da garantia, caso o Tomador deixe de efetuar o pagamento, após a sentença arbitral



Funciona para concessão de medidas cautelares ou de urgência e para liberação de ativos

Para mais informações sobre o Seguro, aponte a câmera do seu smartphone para o QR Code abaixo.



São Paulo
(+55 11) 3709-3000 (PABX)

Rio de Janeiro
(+55 21) 3861-2500

SAC: 0800-77-07229
Ouvidoria Fator: 0800-77-32867
Memorize: 0800-77-FATOR
www.fatorseguradora.com.br

#Compartilhe
f @ in y

Antes da contratação, consulte seu Corretor e leia as condições contratuais da Apólice, que regem o contrato de Seguro, as quais descrevem as coberturas, prazos, limites, riscos excluídos e demais condições do Seguro.

FATOR SEGURADORA S.A., CNPJ 33.061.862/0001-83. Cód. SUSEP 6122. SAC 0800-77-07229 e Ouvidoria 0800-77-32867. SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, autarquia federal, responsável pela fiscalização e controle dos mercados de Seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguro. Contato: 0800-201-8484.